

DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/488 DA COMISSÃO

de 25 de março de 2019

que altera, no que diz respeito às estações GSS da ilha de Ascensão e das Malvinas, a Decisão de Execução (UE) 2016/413 que determina a localização da infraestrutura terrestre do sistema resultante do programa Galileo e que prevê as medidas necessárias para assegurar o seu funcionamento, e que revoga a Decisão de Execução 2012/117/UE

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1285/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à implantação e à exploração dos sistemas europeus de navegação por satélite e que revoga o Regulamento (CE) n.º 876/2002 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 683/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 12.º, n.º 3, alínea c),

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2016/413 ⁽²⁾ prevê, no seu anexo, a instalação de estações GSS na ilha de Ascensão e nas Malvinas, territórios dependentes do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (a seguir «Reino Unido»).
- (2) Em 29 de março de 2017, o Reino Unido notificou o Conselho Europeu, em conformidade com o artigo 50.º do Tratado da União Europeia, da sua intenção de sair da União. Em consequência, o Reino Unido passará a ser um país terceiro e o direito da União deixará de se lhe aplicar a partir de 30 de março de 2019, salvo se outra data for fixada no acordo de saída, ou se o Conselho Europeu, em acordo com o Reino Unido, fixar por unanimidade outra data.
- (3) A maioria das estações GSS estão localizadas no território de um Estado-Membro da União por razões atinentes essencialmente à segurança da União e dos seus Estados-Membros. A implantação e a exploração de estações GSS no território de um país terceiro não está excluída, mas pressupõe a celebração de acordos adequados com o país em questão, nomeadamente em matéria de segurança.
- (4) Uma vez que o Reino Unido passará a ser um país terceiro a partir de 30 de março de 2019, ou noutra data fixada no acordo de saída ou estabelecida por unanimidade pelo Conselho Europeu em acordo com o Reino Unido, e na ausência de acordos com o Reino Unido a partir dessa data, é conveniente suprimir as estações GSS situadas na ilha de Ascensão e nas Malvinas. Com efeito, mesmo se a data da saída do Reino Unido for posterior a 30 de março de 2019, é imperativo ter em conta os prazos para a mudança e a deslocação dos diversos equipamentos que compõem as duas estações.
- (5) O anexo da Decisão de Execução (UE) 2016/413 deve ser alterado em conformidade.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 36.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1285/2013,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo da Decisão de Execução (UE) 2016/413, na linha correspondente às Estações GSS, na coluna «Localização e medidas de implantação para assegurar o funcionamento», são suprimidos os termos «Ascensão,» e «Maldivas,».

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 1.

⁽²⁾ Decisão de Execução (UE) 2016/413 da Comissão, de 18 de março de 2016, que determina a localização da infraestrutura terrestre do sistema resultante do programa Galileo e prevê as medidas necessárias para assegurar o seu funcionamento, e que revoga a Decisão de Execução 2012/117/UE (JO L 74 de 19.3.2016, p. 45).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 30 de março de 2019.

Feito em Bruxelas, em 25 de março de 2019.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER
